

Id:01AB3761BE812984


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0806.01/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA GALERIA DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI**CONTRATADA:** IURI ANDRADE OLIVEIRA – ME**CNPJ DO CONTRATADO:** 60.637.200/0001-81**ENDEREÇO:** RUA PESCADOR, Nº 6151, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, CEP Nº 64.027-476.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.516,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS / DUODÉCIMO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DE SUA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/08/2025

São Francisco do Piauí/PI, 06 de Agosto de 2025.

 FRANCISCO DAS
 CHAGAS SOARES DE
 OLIVEIRA:78218764100

 Assinado de forma digital por
 FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
 DE OLIVEIRA:78218764100
 Dados: 2025.08.06 12:05:35 -03'00'

 Francisco das Chagas Soares de Oliveira
 Presidente da Câmara Municipal

Id:0F8BEE1565E52B07


 PICOS
 PREFEITURA

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217
DECRETO Nº. 110/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão para apuração de irregularidades no contrato de transporte coletivo urbano - Contrato CP Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 10924/2017; e seu primeiro Termo Aditivo - Processo Administrativo Nº 3774/2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município, bem assim as disposições do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e:

CONSIDERANDO o dever de zelo pela correta aplicação dos recursos públicos e a garantia dos direitos dos cidadãos do Município de Picos/PI;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo é serviço essencial e contínuo, que deve ser prestado com eficiência, de tal forma a assegurar acesso a todos, para a educação, saúde, lazer, segurança etc.;

CONSIDERANDO a lavratura de 02 (dois) Procedimentos de Auto de Infração lavrados pela Inspeção da Polícia Rodoviária em Picos/PI em data de 03/04/2025, que redundaram na apreensão dos 02 (dois) únicos ônibus então em circulação no município de Picos/PI, que apontava graves problemas e irregularidades na execução do contrato de transporte urbano, firmado com a empresa **LDL Turismo e Transportes Ltda (CNPJ nº. 05.622.994/0001-00)**, por meio do referido Contrato;

CONSIDERANDO o inteiro teor da documentação referente aos mencionados Autos de Infração e que ora instruem o presente decreto;

CONSIDERANDO o inteiro teor da decisão judicial exarada no Processo nº. 0803280-95.2025.8.18.0032, que impõe ao município a obrigação de instauração de regular processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades contratuais na execução do contrato de transporte urbano, firmado com a empresa **LDL Turismo e Transportes Ltda (CNPJ nº. 05.622.994/0001-00)**;

CONSIDERANDO, por fim, o grande número de reportagens em Portais de Notícias, Sites e Canais de Televisão do município de Picos/PI, todas imputando irregularidades à referida empresa;

CONSIDERANDO, por fim, a instauração, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, 7ª PJ/PICOS, do Procedimento Administrativo SIMP nº. 002233-361/2022, com vistas à apurar tais irregularidades noticiadas; o que demanda uma apuração urgente e eficiente para subsidiar a decisão do município quanto à permanência ou rescisão contratual;

DECRETA:
 PICOS
 PREFEITURA

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

Art. 1.º Fica instituída Comissão para apuração de irregularidades no contrato de transporte coletivo urbano (Contrato CP nº 002/2017 – Processo Administrativo nº 10924/2017; e seu Primeiro Termo Aditivo – Processo Administrativo nº 3774/2023), composta por servidores efetivos e comissionados, para apuração de irregularidades mencionadas em Procedimentos de Auto de Infração lavrados pela Inspeção da Polícia Rodoviária em Picos/PI em data de 03/04/2025; bem ainda em grande número de reportagens em Portais de Notícias, Sites e Canais de Televisão do município de Picos/PI, todas imputadas à referida empresa **LDL Turismo e Transportes Ltda (CNPJ nº. 05.622.994/0001-00)**, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2.º A Comissão será formada por três integrantes, designados pelos seguintes departamentos:

I – Procuradoria Geral do Município de Picos/PI:

- **JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA, MATRÍCULA 166733-2.**

II – Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Picos/PI:

- **ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO, MATRÍCULA 173490.**

III – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Picos/PI:

- **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA 11788.**

Art. 3.º Compete à Comissão:

I – Na 1.ª Fase:

a) Investigar as irregularidades relatadas no contrato de transporte municipal coletivo, com base no relatório elaborado pelos Diretores de Administração e Transporte;

b) Identificar os responsáveis pelas falhas contratuais, formalizando as apurações por meio de registro circunstanciado e documentação comprobatória;

c) Realizar diligências necessárias, inclusive, se necessário, a oitiva de pessoas envolvidas na execução do contrato;

d) Apurar os seguintes pontos específicos:

- Superlotação dos veículos utilizados no transporte Urbano;

- Uso de veículos em condições inadequadas e em desconformidade com a legislação municipal e o contrato vigente;

- Atrasos que impactam a vida dos cidadãos;

- Substituição inadequada do transporte coletivo por transporte escolar;

- Estado de Conservação dos veículos utilizados na prestação dos serviços;


 PICOS
 PREFEITURA

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

- Higidez e Cumprimento das Normas de Segurança e Legislação de Trânsito, tanto quanto à documentação dos veículos quanto dos condutores.

O relatório da 1.ª Fase deverá ser concluído no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da instauração da Comissão.

II – Na 2.ª Fase:

Notificar a empresa **LDL Turismo e Transportes Ltda (CNPJ nº. 05.622.994/0001-00)**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos apurados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – Na 3.ª Fase:

Apresentar relatório conclusivo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contendo as medidas administrativas, legais e contratuais recomendadas, para apreciação e decisão da Chefe do Executivo.

Art. 4.º Os trabalhos da Comissão deverão ser conduzidos em caráter de extrema urgência, considerando, sobretudo, a proteção à integridade física e moral dos usuários.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 05 de agosto de 2025.

 PABLO DANTAS DE
 MOURA

 Assinado de forma digital por
 PABLO DANTAS DE MOURA
 SANTOS:84145757300
 Dados: 2025.08.05 12:39:33 -03'00'

 PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.
 Prefeito Municipal.